

Lei Municipal Nº 913 de 15 de setembro de 1993

"Dispõe sobre autorização para assinar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para atender as despesas com aluguel, alimentação, combustível, telefonemas e outras despesas no atendimento aos Serviços de Segurança na Sede e nos Distritos do município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de setembro de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral